



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900.17/2024-SJTO		Data de Abertura: 11/11/2024 às 09h00m (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
OBJETO:		
Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios / Material de Escritório, Acondicionamento e Embalagem / Material para Manutenção de Bens Imóveis / Material Elétrico / Envelope Timbrado e Material de Copa e Cozinha), nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.		
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA OS GRUPOS 1, 2, 3 e 4 e para os ITENS 1 e 46: R\$102.561,34 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)		
Registro de Preços?	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prazo de Vigência da ARP:
SIM	SIM	12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo para registro, no Comprasnet, do valor da proposta de preços: A partir da data da liberação do Edital no Portal do Comprasnet , até a data e hora de abertura da sessão pública.		
O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta inicial de preços deverá considerar cada item pertencente ao Grupo 01, nos seguintes termos:		
- REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios / Material de Escritório, Acondicionamento e Embalagem / Material para Manutenção de Bens Imóveis / Material Elétrico / Envelope Timbrado e Material de Copa e Cozinha).		

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.004/2024-SJTO

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pae-Sei nº 000140-43.2024.4.01.8014

A **Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins**, por intermédio do Pregoeiro designado pela [Portaria SJTO-DIREF nº 516/2023](#) (19777218), de 20/12/2023, torna pública a abertura de procedimento licitatório, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção da modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Menor Preço por Grupo**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, com obediência aos preceitos e disposições do Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital) e das seguintes disposições normativas e suas respectivas alterações posteriores:

Decretos nº 11.462/2023, nº 8.538/2015, nº 11.246/2022, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas à matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - Formação de **REGISTRO DE PREÇO** visando à contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** (Gêneros Alimentícios / Material de Escritório, Acondicionamento e Embalagem / Material para Manutenção de Bens Imóveis / Material Elétrico / Envelope Timbrado e Material de Copa e Cozinha), nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Valores Anuais Estimados da Contratação:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 102.561,34 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme quadros abaixo:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO
ITEM	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL; À BASE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT 2KG	800	R\$ 9,97	R\$ 7.976,00	80	800
ITEM	46	ENVELOPE TIPO SACO, TIMBRADO; COM BRASÃO, NOMENCLATURA E ENDEREÇO DA JUSTIÇA FEDERAL (ARAGUAÍNA, GURUPI E PALMAS - TO); COR BRANCA; 75g/m²; MEDINDO 24 cm X 34 cm; CONFORME MODELO EXISTENTE NA SECCIONAL.	UND.	2.235	R\$ 1,58	R\$ 3.531,30	200	2235

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO
GRUPO 01	2	PINCEL ATÔMICO; CORPO PLÁSTICO; PONTA DE FELTRO CHANFRADA EM 2 FORMATOS DE ESCRITA (7 mm E 3,5 mm); DESCARTÁVEL; TINTA PERMANENTE DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO; COR AZUL- NÃO RECARREGÁVEL. Obs.: MARCA PARA EFEITO DE PARÂMETRO: PILOT, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	27	R\$ 3,01	R\$ 81,27	2	27
	3	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA; 20G. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	5	50
	4	TESOURA DE AÇO INOX 8", COM LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO E PARAFUSO EM AÇO INOX. TAMANHO DE 20CM.	UND.	15	R\$ 14,56	R\$ 218,40	1	15

5	BLOCO PARA RECADOS; 100 FOLHAS, AUTO ADESIVO, COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 38x50 mm. PACOTE COM 4 BLOCOS GRAMATURA: 75G/M2 VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT	20	RS 13,32	RS 266,40	2	20
6	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO 45 M LARGURA 45 MM APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES COR INCOLOR VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	390	RS 6,99	RS 2.726,10	39	390
7	PAPEL KRAFT; PARA EMBRULHO; FOLHA MEDINDO 65CM x 95CM. GRAMATURA: 75G/M2	FL.	1.300	RS 1,98	RS 2.574,00	100	1300

VALOR GLOBAL ESTIMADO - GRUPO 01	RS6.057,67
---	-------------------

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO
	8	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA E/OU DIVISÓRIA NAVAL; COM ROSETA QUADRADA; FABRICADA EM AÇO CROMADO BRILHANTE; COM 2 CHAVES METÁLICAS; TUBULAR; COM SISTEMA CHAVE DE UM LADO E TRAVA DO OUTRO LADO. Obs.: MARCA/MODELO, PARA EFEITO DE PARÂMETRO: LOCKWELL ABS - 4149N, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	RS 261,33	RS 2.613,30	1	10
	9	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA; TAMANHO 15X15 cm.	UND	10	RS 27,24	RS 272,40	1	10
	10	LIXA EM FOLHA, PARA PAREDE; N. 220; COR VERMELHA. 27CMX22CM	FL	46	RS 1,39	RS 63,94	4	46
	11	LUVA FABRICADA EM PVC; COR MARROM; SOLDÁVEL; 25 mm; " LL "; PARA ÁGUA FRIA; PREDIAL. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	20	RS 3,61	RS 72,20	2	20
	12	FITA VEDA ROSCA; EM ROLO DE 18 mm x 25 m.	RL	28	RS 6,72	RS 188,16	2	28
	13	JOELHO FABRICADO EM PVC, SOLDÁVEL; LL; COR MARROM; 90 GRAUS; DN 25 mm; PARA ÁGUA FRIA.	UND.	20	RS 2,31	RS 46,20	2	20
	14	ENGATE/RABICHO; FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL; 1/2" X 40 cm.	UND	10	RS 39,95	RS 399,50	1	10

GRUPO 02	15	REJUNTE CIMENTÍCIO, FLEXÍVEL; PARA ACABAMENTO EM PISOS E CERÊMICAS; COR CINZA PLATINA; EMBALAGEM COM 5KG. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10	R\$ 30,28	R\$ 302,80	1	10
	16	LIXA EM FOLHA; PARA PAREDE; Nº 180; COR VERMELHA. 27CMX22CM	FL	19	R\$ 1,75	R\$ 33,25	1	19
	17	MASSA ACRÍLICA; PARA INTERIORES E EXTERIORES; COR BRANCA; PACOTE COM 20 Kg. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	6	R\$ 274,63	R\$ 1.647,78	1	6
	18	PINCEL TIPO TRINCHA; COM CABO EM MATERIAL SINTÉTICO; COM CERDAS GRIS; MEDINDO 1.1/2"; 38 mm.	UND	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40	1	10
	19	FILTRO (REFIL) COM CARVÃO ATIVADO; MULTI-USO; PARA BEBEDOUROS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10	R\$ 108,53	R\$ 1.085,30	1	10
	20	PARAFUSO FABRICADO EM AÇO CARBONO; AUTO TRAVANTE; Nº 6; PARA BUCHA DE PAREDE. COMP. 20MM DIÂMETRO 3/16 POLEGADAS	UND.	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00	20	200
	21	PARAFUSO SOBERBO; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; Nº 8; PARA BUCHA DE PAREDE COMP. 42MM , DIÂMETRO 38MM	UND.	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00	20	200
	22	BUCHA DE PAREDE BORDAS Nº6 COM ABA	UND.	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00	20	200
	23	BUCHA DE PAREDE COM BORDAS Nº8 COM ABA	UND.	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00	20	200
	24	COLA PARA TUBO DE PVC; EMBALAGEM COM 500 g. (ADESIVO PLÁSTICO)	UND.	5	R\$ 74,42	R\$ 372,10	0	5
	25	FECHADURA DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR 90MM	UND.	5	R\$ 95,50	R\$ 477,50	0	5
	26	FECHADURA TIPO ALAVANCA EXTERNA/INTERNA 745-90 (CROMO ACETINADA) MAQUINA 55 MM. REFERÊNCIA: PADO KARLI	UND.	15	R\$ 275,20	R\$ 4.128,00	1	15
	27	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO; IX290; BROCA 40 mm; COM ROSETA QUADRADA; FABRICADA EM AÇO INOX ESCOVADO.	UND.	15	R\$ 186,93	R\$ 2.803,95	1	15
	28	TAMPA DE VASO SANITÁRIO; UNIVERSAL; ALMOFADADA; COR BRANCA.	UND	10	R\$ 97,51	R\$ 975,10	1	10
29	JOELHO FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL; 45°; 25 mm.. COR MARROM; PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50	1	10	

30	MASSA CORRIDA, PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS; LATA COM 18L. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	6	R\$ 210,16	R\$ 1.260,96	1	6
31	IMPERMEABILIZANTE; BASE EM BORRACHA LÍQUIDA; PARA IMPERMEABILIZAÇÕES EXTERNAS DE PISO; COR CINZA; LATA COM 18L. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	LT	13	R\$ 417,78	R\$ 5.431,14	1	13
32	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO EXTERNO; PREMIUM; COR CONCRETO; LATA COM 18 l. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	LT	13	R\$ 440,94	R\$ 5.732,22	1	13
33	FITA ISOLANTE DE ELETRICIDADE; ADESIVA; FABRICADA EM FILME DE PVC ANTICHAMAS; À BASE DE RESINA E BORRACHA; ROLO DE 19 mm X 0,19 mm X 20 m. USO ATÉ 750V	UND	19	R\$ 37,21	R\$ 706,99	1	19

VALOR GLOBAL ESTIMADO - GRUPO 02	R\$29.281,69
---	---------------------

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO
	34	PLUGUE MACHO; COM TRÊS PINOS; 125/250 VOLTS; 10 A; 2P+T	UND.	15	R\$ 4,43	R\$ 66,45	1	15
	35	INTERRUPTOR DE EMBUTIR; UMA TECLA; 10 A; 250 V; CONJUNTO COMPOSTO DE MÓDULO ELÉTRICO E CAIXA DE 4" X 2".	UND.	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20	2	20
	36	CANALETA PARA ELETRICIDADE; 20 cm X 10 cm X 2,0 m; FABRICADA EM PVC NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA.	UND	19	R\$ 21,36	R\$ 405,84	1	19
	37	CANALETA PARA ELETRICIDADE; 10 cm X 10 cm; FABRICADA EM PVC NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA; 2 m.	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	1	10
	38	PLUGUE FÊMEA; COM TRÊS FUIROS; 125/250 VOLTS; 10 A; 2P+T.; PARA EXTENSÃO ELÉTRICA; PADRÃO NOVO.	UND	25	R\$ 7,29	R\$ 182,25	2	25
	39	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR VERMELHA; ROLO COM 100 m	ROLO	3	R\$ 209,17	R\$ 627,51	1	3

GRUPO 03	40	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR VERDE; ROLO COM 100 m	ROLO	3	R\$ 198,21	RS 594,63	1	3
	41	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR PRETA; ROLO COM 100 m	ROLO	3	R\$ 186,80	RS 560,40	1	3
	42	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; COM UMA LÂMPADA DE 30 LEDES; COM POTÊNCIA DE 2 W; 220 V; COM BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO 6 HORAS.	UND.	200	R\$ 32,06	RS 6.412,00	20	200
	43	LÂMPADA TUBULAR; T8 LED; BASE G-13; 9/10 W; 127 V - 240 V; LUZ NA COR BRANCA .OBS: A LÂMPADA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA "A", DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, PARA O CONSUMO DE ENERGIA.	UND.	250	R\$ 15,89	RS 3.972,50	25	250
	44	LUMINÁRIA DE SOBREPOR; QUADRADA; COM LÂMPADA LED; 24 WATT/25 WATT; COR BRANCA; 30 cm X 30 cm -LUZ FRIA. OBS: A LÂMPADA QUE FAZ PARTE DA LUMINÁRIA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA "A", DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, PARA O CONSUMO DE ENERGIA.	UND.	200	R\$ 49,18	RS 9.836,00	20	200
45	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL (INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E INDICAÇÃO LU), 127/220 V, CORRENTE 15 A, QUANT. TOMADAS GUND 2P+T Universal, CABO COM 1,30 M	UND.	10	R\$ 65,37	RS 653,70	1	10	

VALOR GLOBAL ESTIMADO - GRUPO 03

R\$23.725,48

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO
GRUPO 04	47	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 32,5 cm X 32,5 cm; PACOTES DE 50 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: SNOB - OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	120	R\$ 10,26	RS 1.231,20	12	120
	48	COPO DESCARTÁVEL; PARA ÁGUA; FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL; COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 ML. ABNT/NBR 14865 VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CTO	2.275	R\$ 13,52	RS 30.758,00	200	2275

VALOR GLOBAL ESTIMADO - GRUPO 04

R\$31.989,20

1.3 - A licitação em grupo/lote justifica-se pela necessidade de regionalização e entrega de bens que tenham afinidade estreita entre si, facilitando, assim, ao gestor administrativo o acompanhamento e fiscalização destes, de forma que a execução por empresas diferentes poderia provocar transtornos à Administração, refletindo, assim, na qualidade e no regular cumprimento da obrigação contratual.

1.4 - Os bens objeto deste Pregão deverão ser entregues na seguinte localidade:

Local	Endereço	Telefone
Justiça Federal de Primeiro Grau	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP: 77.001-128, Palmas-TO,	(63)2111-3926

1.5 - As especificações contidas no Edital e seus anexos SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no Portal de Compras Governamentais (*Comprasnet*).

1.6 – No tocante aos documentos de proposta de preços e habilitação, além de outros assuntos atinentes à contratação, havendo divergências entre as informações constantes no Termo de Referência com as deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900.17/2024-SJTO

Data: 11/11/2024

Horário: 09h00m (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 – Para este Pregão, poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “j” do subitem 4.1 deste Edital;

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos em questão deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins, nos termos do artigo 87, III, da lei nº 8.666/93;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV,

da lei nº 8.666/93 e artigo 156, IV, da lei nº 14.133/2021;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (*Comprasnet*):

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação em caso de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

j) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar tal condição em campo próprio do Sistema (Comprasnet), tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – Documentações de Proposta de Preços a serem anexadas:

5.1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS contendo a descrição do serviço ofertado, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, e atendendo aos seguintes dispositivos:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá informar o prazo de vigência da ARP, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

d) deverá conter os valores unitários e totais de cada item integrante do respectivo grupo de materiais a serem fornecidos, em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital.

e) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

f) Deverão constar da proposta todos os itens integrantes do grupo, descritos no Termo de Referência

(Anexo I deste Edital).

5.2 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital.

5.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Documentos de habilitação a serem anexados:

6.1.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.1 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo, exceto nos casos de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ou anexadas ao sistema SICAF:

- a) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1 - A licitante deverá anexar:

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, salvo no caso de licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante comprovação da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente. As cópias dos documentos comprobatórios da situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante deverão ser anexadas junto às documentações de habilitação ou anexadas ao sistema SICAF.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.3.3. O licitante, em caso de solicitação, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.1.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.5. 1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.5. 2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.5. 3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.1.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe ao licitante se responsabilizar formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.5 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2 - Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 – O registro, no sistema Comprasnet, do valor da proposta de preços deverá considerar o somatório dos valores totais anuais dos itens pertencentes ao grupo único.

9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 - Na etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor total do grupo (lote).

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados: pelo **valor global do grupo ou Item**. No caso dos itens que compõem o grupo, a cada lance ofertado por item o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total anual o grupo, desde que atenda aos requisitos de proposta e habilitação.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Observado o subitem 9.3, supracitado, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.6 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$50,00 (cinquenta reais). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Pregão.

9.11 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente.

9.12 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.12 e 9.13, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.16 - Após o reinício previsto no subitem 9.15, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 9.11.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 ou por sorteio promovido automaticamente pelo sistema eletrônico - *Comprasnet*.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Este Pregão Eletrônico será realizado com participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas prerrogativas serão respeitadas em conformidade com a lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema *Comprasnet*, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 9.20 deste edital.

11.4 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 – As regras de negociação serão adotadas em relação aos preços de cada item integrante do grupo/lote, assim como em relação ao valor total do grupo/lote, considerando os valores máximos dispostos no subitem 1.2 deste Edital.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

12.2 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”, as **documentações de proposta de preços**, exigidas no item 05 (cinco) deste Edital, ajustadas ao valor do lance ou da negociação.

12.3 - A convocação mencionada no subitem 12.2 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.4 - O prazo indicado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

12.5 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de proposta no prazo estipulado no subitem 12.2 terá sua proposta desclassificada.

12.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.2, com sua eventual prorrogação, ao ser verificada, durante a análise das documentações anexadas, a necessidade da apresentação de documentação retificada, ajustada e/ou complementar de proposta de preços, o licitante será convocado para anexá-la no prazo de 2 (duas) horas no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “**Enviar Anexo**”.

12.8 - A convocação mencionada no subitem 12.7 será feita pelo *chat* no *Comprasnet*.

12.9 - O prazo indicado no subitem 12.7 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

12.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta retificadas, ajustadas e/ou complementares anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

12.11 - Solicitar-se-á, nos termos do subitem 12.7, retificações, ajustes e/ou complementações das documentações de proposta, quando:

a) for necessária a indicação de informações exigidas no subitem 5.1.1 do Edital, que, porventura, não tenham sido prestadas ou que foram apresentadas de forma errônea;

b) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12.12 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.7 do Edital e não havendo a anexação da documentação ajustada e/ou complementar requerida, a proposta de preços da licitante será desclassificada.

12.13 - Em sendo apresentadas as documentações nos termos do subitem 12.7, após decorrido o prazo de convocação e sua eventual prorrogação, estas serão devidamente analisadas decidindo-se, ao final da análise, pela aceitação ou desclassificação da proposta de acordo com os ajustes, retificações, complementações realizados.

12.14 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.15 - A proposta de preços será encaminhada para análise da unidade técnica demandante (Seção de Informática – SEINF), que se manifestará quanto ao atendimento ou não em relação ao objeto licitado.

12.16 - É indício de **inexequibilidade** da proposta valor **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** (informado no subitem 1.2 deste Edital).

12.16.1 - Em ocorrendo a situação prevista no subitem 12.16 do Edital, o licitante, para fins de comprovação da exequibilidade do seu preço, deverá anexar, durante o período de convocação previsto nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, os seguintes documentos:

12.16.1.1 - Notas de empenho, notas fiscais, contratos ou outros documentos que possam comprovar:

a) que o valor da proposta apresentado no Pregão encontra-se condizente com os valores de

mercado ou com serviços e contratações firmados pela licitante com a Administração Pública ou iniciativa privada;

b) que o preço é comprovadamente suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.17 - Será desclassificada a Proposta de Preços da licitante que prestar a Declaração de ME-EPP no sistema [Comprasnet](#), prevista no subitem 4.1, "j", porém cujo Demonstrativo de Resultado Anual, parte integrante do Balanço Patrimonial da empresa, apontar valor de Receita Bruta superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para apurar a eventual conduta do licitante.

12.18 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital, para cada item e para o grupo, quando, convocado para negociar o valor, nos termos do item 11 deste Edital, o licitante se negar a baixar o seu preço, pelo menos, para o valor estimado da licitação;

12.19 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.19, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21 - Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

12.22 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta de preços declarada aceita.

12.23 - O critério julgamento adotado é o menor preço total para o grupo.

12.24 - O critério de valor adotado é o de valor total máximo aceitável para o grupo.

13 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita, conforme disposições deste Edital.

13.2 - O licitante que teve sua proposta de preços declarada aceita será convocado e deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção "[Enviar Anexo](#)", os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste Edital.

13.3 - Em consonância com o disposto no subitem 13.2, somente serão recebidas e analisadas as documentações de habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema [Comprasnet](#).

13.4 - A convocação mencionada no subitem 13.2 será feita pelo [chat](#) no [Comprasnet](#).

13.5 - O prazo indicado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.5.1 - por solicitação do licitante, realizada através do [chat](#) do sistema [Comprasnet](#), dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.5.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de habilitação da licitante.

13.6 - A licitante que deixar de enviar as documentações de habilitação indicadas no item 06 (seis) deste Edital, no prazo estipulado no subitem 13.2, será declarada inabilitada.

13.7 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.2, com sua eventual prorrogação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário, quando necessária a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

d) nos termos do Acórdão 988/2022 – TCU Plenário, nos casos em que os documentos faltantes

relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante.

13.8 – A apresentação das documentações mencionadas no subitem 13.7, será realizada mediante convocação realizada pelo Pregoeiro, no *chat* do *Comprasnet*, devendo a licitante anexá-la, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “*Enviar Anexo*”.

13.9 - O prazo indicado no subitem 13.8 poderá ser prorrogado, por igual período, nas seguintes situações:

13.9.1 - por solicitação do licitante, realizada através do chat do sistema *comprasnet*, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

13.9.2 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos retificados, complementares e/ou ajustados.

13.10 - Somente serão recebidas e analisadas as documentações mencionadas no subitem 13.7 anexadas no Sistema *Comprasnet*. Não serão aceitas e nem analisadas, sob hipótese alguma, documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema *Comprasnet*.

13.11 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.11, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

13.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 13.11.

13.15 – A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira.

13.16 - É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido no subitem 13.2, as comprovações constantes do SICAF ou mantê-las devidamente atualizadas para que estejam vigentes, no respectivo sistema, no momento da análise dos seus documentos de habilitação.

13.16.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.17 - As Certidões mencionadas nas alíneas do subitem 6.1.1.1 deverão estar devidamente válidas/regulares no momento da análise das documentações de habilitação da licitante, sob pena de inabilitação desta, salvo no caso disposto no subitem 13.18.

13.18 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “j”, deste edital.

13.19 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no subitem 13.18 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do *Comprasnet*.

13.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.18, ensejará a inabilitação da licitante.

13.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no subitem 13.18.

13.22 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utiliza-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na referida diligência, seja configurada tal conduta, a licitante será declarada inabilitada.

13.23 - O Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal

14 – DO RECURSO

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade competente, nos termos do artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Do Reajuste:

16.7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.7.2. Após o interregno de um ano, mediante justificativa da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 17.2.2.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Tocantins, podendo ser cobradas judicialmente.

17.12 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante desta Contratação, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital e seus anexos, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.to@trfl.jus.br.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 18.2 e 18.6 deste Edital, no sistema eletrônico (Comprasnet/PNCP) para os interessados, bem como no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, através do link: <https://sistemas.trfl.jus.br/licitacoes/>.

Ao acessar o link acima, o usuário deverá:

1. No campo "Órgão", selecionar a opção "Seção Judiciária do Tocantins";
2. Em seguida, no campo "Número", deverá colocar o número do Pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo "Situação", selecionar a expressão "Em andamento";
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo "Pesquisar";
4. Por fim, para ter acesso ao Edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao Pregão Eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em "1/2024".

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

19.2 - A autoridade superior da Justiça Federal do Tocantins poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

19.5 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 19.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Tocantins.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - A Justiça Federal do Tocantins poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, nos motivos abaixo elencados, sem, contudo, neles se resumirem:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.9 - A Justiça Federal do Tocantins poderá excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.10 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "home page" do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>) e no portal Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

19.10.1 - Ao acessar o link (<https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/>), o usuário deverá:

1. No campo "Órgão", selecionar a opção "Seção Judiciária do Tocantins";
2. Em seguida, no campo "Número", deverá colocar o número do pregão "1" e, ao lado, no campo "ano", preencher o ano da licitação "2024", e no campo "Situação", selecionar a expressão "Em andamento";
3. Preenchidos os dados anteriormente informados, o usuário deverá clicar no campo "Pesquisar";
4. Por fim, para ter acesso ao edital e os seus correspondentes anexos e demais informações relativas ao pregão eletrônico, o usuário deverá, na próxima tela, clicar em "1/2024".

19.11 - O representante da empresa vencedora, após a homologação do Certame, deverá, obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de acesso externo ao referido Sistema. O acesso externo torna-se necessário para a realização de assinatura eletrônica do Contrato e demais documentações dele decorrentes, sendo feitos através do link "https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

19.12 - Caso o representante da empresa já tenha cadastro no Sistema SEI, será dispensado dos procedimentos estabelecidos no subitem 19.11, devendo, neste caso, efetuar a assinatura, por meio do acesso ao link supracitado, quando o documento for devidamente disponibilizado.

19.13 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

19.14 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Palmas - TO, 29 de outubro de 2024.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (Gêneros Alimentícios / Material de Escritório, Acondicionamento e Embalagem / Material para Manutenção de Bens Imóveis / Material Elétrico / Envelope Timbrado e Material de Copa e Cozinha), nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

2.2. Benefícios Diretos: Atender todas as requisições de material de uso comum, que chegam no almoxarifado da SJTO. Prover o estoque de forma que não falte o material, com obtenção no tempo ideal, adequado à necessidade do almoxarifado.

2.3. Benefícios Indiretos: Assegurar a continuidade nos serviços prestados, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas. Entrega à sociedade

de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 JFTO, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1 Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/sjto/compras-licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-contratacoes---pac>

2.4.2. Unidade Requisitante: Serviço de Administração de Material - SERMAT/SJTO;

2.5. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação:

2.5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 21435443.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação por Lote;

3.3.2. Justificativa: Aumentar a economia de escala, gerar menor gasto com gestão de atas de registro de preço e preservar a competitividade, com base nos dados do levantamento de mercado.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Fornecimento com entrega imediata;

3.5. DO REGISTRO DE PREÇO

3.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o inciso II, artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, se justifica em razão da necessidade de contratações frequentes destes objetos e da possibilidade da aquisição célere quando da disponibilização de recurso orçamentário, em consonância com o inciso I do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

3.5.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e renovado o quantitativo, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes da Justiça Federal, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023, desde que o órgão apresente:

3.5.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

3.5.3.2. Demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

3.5.4. Será divulgada a intenção de registro de preços, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de materiais permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	SICAM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	30.07.001.001	463989	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL; À BASE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT 2KG	800
2	2	30.16.001.061	256749	PINCEL ATÔMICO; CORPO PLÁSTICO; PONTA DE FELTRO CHANFRADA EM 2 FORMATOS DE ESCRITA (7 mm E 3,5 mm); DESCARTÁVEL; TINTA PERMANENTE DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO; COR AZUL- NÃO RECARREGÁVEL. Obs.: MARCA PARA EFEITO DE PARÂMETRO: PILOT, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	27
	3	30.16.001.084	292447	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA; 20G. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	50
	4	30.16.002.057	223233	TESOURA DE AÇO INOX 8", COM LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO E PARAFUSO EM AÇO INOX. TAMANHO DE 20CM.	UND.	15
	5	30.16.003.012	94862	BLOCO PARA RECADOS; 100 FOLHAS, AUTO ADESIVO, COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 38x50 mm. PACOTE COM 4 BLOCOS GRAMATURA: 75G/M2 VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT	20
	6	30.19.001.006	322304	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO 45 M LARGURA 45 MM APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES COR INCOLOR VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	390
	7	30.19.001.007	241858	PAPEL KRAFT; PARA EMBRULHO; FOLHA MEDINDO 65CM x 95CM. GRAMATURA: 75G/M2	FL.	1.300
		8	30.24.001.001	328747	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA E/OU DIVISÓRIA NAVAL; COM ROSETA QUADRADA; FABRICADA EM AÇO CROMADO BRILHANTE; COM 2 CHAVES METÁLICAS; TUBULAR; COM SISTEMA CHAVE DE UM LADO E TRAVA DO OUTRO LADO. Obs.: MARCA/MODELO, PARA EFEITO DE PARÂMETRO: LOCKWELL ABS - 4149N, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND
9		30.24.001.012	399027	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA; TAMANHO 15X15 cm.	UND	10
10		30.24.001.025	462189	LIXA EM FOLHA, PARA PAREDE; N. 220; COR VERMELHA. 27CMX22CM	FL	46
11		30.24.001.034	333991	LUVA FABRICADA EM PVC; COR MARROM; SOLDÁVEL; 25 mm; " LL "; PARA ÁGUA FRIA; PREDIAL. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	20
12		30.24.001.045	225708	FITA VEDA ROSCA; EM ROLO DE 18 mm x 25 m.	RL	28
13		30.24.001.056	240422	JOELHO FABRICADO EM PVC, SOLDÁVEL; LL; COR MARROM; 90 GRAUS; DN 25 mm; PARA ÁGUA FRIA.	UND.	20
14		30.24.001.061	253634	ENGATE/RABICHO; FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL; 1/2" X 40 cm.	UND	10
15		30.24.001.208	347373	REJUNTE CIMENTÍCIO, FLEXÍVEL; PARA ACABAMENTO EM PISOS E CERÊMICAS; COR CINZA PLATINA; EMBALAGEM COM 5KG. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10

3	16	30.24.002.007	360699	LIXA EM FOLHA; PARA PAREDE; Nº 180; COR VERMELHA. 27CMX22CM	FL	19
	17	30.24.002.106	223505	MASSA ACRÍLICA; PARA INTERIORES E EXTERIORES; COR BRANCA; PACOTE COM 20 Kg. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	6
	18	30.24.002.126	250988	PINCEL TIPO TRINCHA; COM CABO EM MATERIAL SINTÉTICO; COM CERDAS GRIS; MEDINDO 1.1/2"; 38 mm.	UND	10
	19	30.24.002.180	31399	FILTRO (REFIL) COM CARVÃO ATIVADO; MULTI-USO; PARA BEBEDOUROS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10
	20	30.24.002.225	318855	PARAFUSO FABRICADO EM AÇO CARBONO; AUTO TRAVANTE; Nº 6; PARA BUCHA DE PAREDE. COMP. 20MM DIÂMETRO 3/16 POLEGADAS	UND.	200
	21	30.24.002.226	283168	PARAFUSO SOBERBO; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; Nº 8; PARA BUCHA DE PAREDE COMP. 42MM , DIÂMETRO 38MM	UND.	200
	22	30.24.002.227	615649	BUCHA DE PAREDE BORDAS Nº6 COM ABA	UND.	200
	23	30.24.002.228	615649	BUCHA DE PAREDE COM BORDAS Nº8 COM ABA	UND.	200
	24	30.24.002.229	472187	COLA PARA TUBO DE PVC; EMBALAGEM COM 500 g. (ADESIVO PLÁSTICO)	UND.	5
	25	30.24.002.230	236513	FECHADURA DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR 90MM	UND.	5
	26	30.24.002.231	233303	FECHADURA TIPO ALAVANCA EXTERNA/INTERNA 745-90 (CROMO ACETINADA) MAQUINA 55 MM. REFERÊNCIA: PADO KARLI	UND.	15
	27	30.24.002.232	356995	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO; IX290; BROCA 40 mm; COM ROSETA QUADRADA; FABRICADA EM AÇO INOX ESCOVADO.	UND.	15
	28	30.24.003.057	382123	TAMPA DE VASO SANITÁRIO; UNIVERSAL; ALMOFADADA; COR BRANCA.	UND	10
	29	30.24.003.083	242984	JOELHO FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL; 45º; 25 mm., COR MARROM; PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	10
	30	30.24.003.092	223505	MASSA CORRIDA, PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS; LATA COM 18L. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	6
	31	30.24.003.102	603992	IMPERMEABILIZANTE; BASE EM BORRACHA LÍQUIDA; PARA IMPERMEABILIZAÇÕES EXTERNAS DE PISO; COR CINZA; LATA COM 18L. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	LT	13
	32	30.24.003.103	456383	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO EXTERNO; PREMIUM; COR CONCRETO; LATA COM 18 l. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	LT	13
	33	30.26.001.001	419864	FITA ISOLANTE DE ELETRICIDADE; ADESIVA; FABRICADA EM FILME DE PVC ANTICHAMAS; À BASE DE RESINA E BORRACHA; ROLO DE 19 mm X 0,19 mm X 20 m. USO ATÉ 750V	UND	19
	34	30.26.001.015	13838	PLUGUE MACHO; COM TRÊS PINOS; 125/250 VOLTS; 10 A; 2P+T	UND.	15
	35	30.26.001.018	285348	INTERRUPTOR DE EMBUTIR; UMA TECLA; 10 A; 250 V; CONJUNTO COMPOSTO DE MÓDULO ELÉTRICO E CAIXA DE 4" X 2".	UND.	20
	36	30.26.001.031	260523	CANALETA PARA ELETRICIDADE; 20 cm X 10 cm X 2,0 m; FABRICADA EM PVC NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA.	UND	19
	37	30.26.001.031	260523	CANALETA PARA ELETRICIDADE; 10 cm X 10 cm; FABRICADA EM PVC NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA; 2 m.	UND	10
	38	30.26.001.051	418903	PLUGUE FÊMEA; COM TRÊS FUROS; 125/250 VOLTS; 10 A; 2P+T.; PARA EXTENSÃO ELÉTRICA; PADRÃO NOVO.	UND	25

4	39	30.26.001.193	401840	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR VERMELHA; ROLO COM 100 m	ROLO	3
	40	30.26.001.194	401837	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR VERDE; ROLO COM 100 m	ROLO	3
	41	30.26.001.195	401839	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR PRETA; ROLO COM 100 m	ROLO	3
	42	30.26.001.202	614576	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; COM UMA LÂMPADA DE 30 LEDES; COM POTÊNCIA DE 2 W; 220 V; COM BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO 6 HORAS.	UND.	200
	43	30.26.001.215	434689	LÂMPADA TUBULAR; T8 LED; BASE G-13; 9/10 W; 127 V - 240 V; LUZ NA COR BRANCA .OBS: A LÂMPADA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA "A", DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, PARA O CONSUMO DE ENERGIA.	UND.	250
	44	30.26.001.225	459218	LUMINÁRIA DE SOBREPOR; QUADRADA; COM LÂMPADA LED; 24 WATT/25 WATT; COR BRANCA; 30 cm X 30 cm -LUZ FRIA. OBS: A LÂMPADA QUE FAZ PARTE DA LUMINÁRIA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA "A", DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, PARA O CONSUMO DE ENERGIA.	UND.	200
	45	30.17.002.113	329239	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL (INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E INDICAÇÃO LU), 127/220 V, CORRENTE 15 A, QUANT. TOMADAS 6UND 2P+T Universal, CABO COM 1,30 M	UND.	10
5	46	30.16.002.007	472837	ENVELOPE TIPO SACO, TIMBRADO; COM BRASÃO, NOMENCLATURA E ENDEREÇO DA JUSTIÇA FEDERAL (ARAGUAÍNA, GURUPI E PALMAS - TO); COR BRANCA; 75g/m²; MEDINDO 24 cm X 34 cm; CONFORME MODELO EXISTENTE NA SECCIONAL.	UND.	2.235
6	47	30.21.001.014	232401	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 32,5 cm X 32,5 cm; PACOTES DE 50 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: SNOB - OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	120
	48	30.21.002.006	226345	COPO DESCARTÁVEL; PARA ÁGUA; FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL; COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 ML. ABNT/NBR 14865 VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CTO	2.275

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do lote/grupo.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1 Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa,

deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, deve estar prevista as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 6.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.1.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Nesta contratação não será exigida amostra.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação fica limitada às seguintes parcelas de transporte e instalação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da ordem de entrega ou nota de empenho.

11.1.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado o pedido de prorrogação.

11.1.2.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção Judiciária do Tocantins, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.2. LOCAIS DE ENTREGA:

11.2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereço: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO.

12. DA GARANTIA

12.1. Entregar os produtos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Justiça Federal do Tocantins, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da ordem de entrega.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Justiça Federal do Tocantins e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Justiça Federal do Tocantins para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DE COMPRA

15.1. O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.1. Será utilizada **nota de empenho** como instrumento contratual.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

15.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;

15.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o

pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os materiais serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

16.5. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

16.6. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para Justiça Federal do Tocantins.

16.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

20.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

20.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

20.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

20.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

20.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

20.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

20.5.2. As particularidades deste contrato.

20.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

20.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

20.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

20.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 20.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

20.6.1.1 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

20.6.2. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato ou Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à

multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

21.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

21.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.4.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.4.5. fraudar a licitação;

21.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.4.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.4.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.4.1, 21.4.2 e 21.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 21.4.4, 21.4.5, 21.4.6, 21.4.7 e 21.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.7.

21.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.7.

21.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro

reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.7.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO E QUANTIDADE POR PEDIDO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 102.561,34 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO
Item	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL; À BASE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT 2KG	800	RS 9,97	R\$ 7.976,00	80	800
Grupo 01	2	PINCEL ATÔMICO; CORPO PLÁSTICO; PONTA DE FELTRO CHANFRADA EM 2 FORMATOS DE ESCRITA (7 mm E 3,5 mm); DESCARTÁVEL; TINTA PERMANENTE DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO; COR AZUL- NÃO RECARREGÁVEL. Obs.: MARCA PARA EFEITO DE PARÂMETRO: PILOT, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	27	RS 3,01	R\$ 81,27	2	27
	3	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA; 20G. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	50	RS 3,83	R\$ 191,50	5	50
	4	TESOURA DE AÇO INOX 8", COM LÂMINAS DE AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO E PARAFUSO EM AÇO INOX. TAMANHO DE 20CM.	UND.	15	RS 14,56	R\$ 218,40	1	15
	5	BLOCO PARA RECADOS; 100 FOLHAS, AUTO ADESIVO, COR AMARELA; TIPO POST-IT; TAMANHO 38x50 mm. PACOTE COM 4 BLOCOS GRAMATURA: 75G/M2 VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT	20	RS 13,32	R\$ 266,40	2	20

6	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO 45 M LARGURA 45 MM APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES COR INCOLOR VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	390	RS 6,99	R\$ 2.726,10	39	390
7	PAPEL KRAFT; PARA EMBRULHO; FOLHA MEDINDO 65CM x 95CM. GRAMATURA: 75G/M2	FL.	1.300	RS 1,98	R\$ 2.574,00	100	1300
8	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA E/OU DIVISÓRIA NAVAL; COM ROSETA QUADRADA; FABRICADA EM AÇO CROMADO BRILHANTE; COM 2 CHAVES METÁLICAS; TUBULAR; COM SISTEMA CHAVE DE UM LADO E TRAVA DO OUTRO LADO. Obs.: MARCA/MODELO, PARA EFEITO DE PARÂMETRO: LOCKWELL ABS - 4149N, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND	10	RS 261,33	R\$ 2.613,30	1	10
9	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA; TAMANHO 15X15 cm.	UND	10	RS 27,24	R\$ 272,40	1	10
10	LIXA EM FOLHA, PARA PAREDE; N. 220; COR VERMELHA. 27CMX22CM	FL	46	RS 1,39	R\$ 63,94	4	46
11	LUVA FABRICADA EM PVC; COR MARROM; SOLDÁVEL; 25 mm; " LL "; PARA ÁGUA FRIA; PREDIAL. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND.	20	RS 3,61	R\$ 72,20	2	20
12	FITA VEDA ROSCA; EM ROLO DE 18 mm x 25 m.	RL	28	RS 6,72	R\$ 188,16	2	28
13	JOELHO FABRICADO EM PVC, SOLDÁVEL; LL; COR MARROM; 90 GRAUS; DN 25 mm; PARA ÁGUA FRIA.	UND.	20	RS 2,31	R\$ 46,20	2	20
14	ENGATE/RABICHO; FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL; 1/2" X 40 cm.	UND	10	RS 39,95	R\$ 399,50	1	10
15	REJUNTE CIMENTÍCIO, FLEXÍVEL; PARA ACABAMENTO EM PISOS E CERÊMICAS; COR CINZA PLATINA; EMBALAGEM COM 5KG. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10	RS 30,28	R\$ 302,80	1	10
16	LIXA EM FOLHA; PARA PAREDE; Nº 180; COR VERMELHA. 27CMX22CM	FL	19	RS 1,75	R\$ 33,25	1	19

Grupo 02	17	MASSA ACRÍLICA; PARA INTERIORES E EXTERIORES; COR BRANCA; PACOTE COM 20 Kg. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	6	RS 274,63	R\$ 1.647,78	1	6
	18	PINCEL TIPO TRINCHA; COM CABO EM MATERIAL SINTÉTICO; COM CERDAS GRIS; MEDINDO 1.1/2"; 38 mm.	UND	10	RS 7,74	R\$ 77,40	1	10
	19	FILTRO (REFIL) COM CARVÃO ATIVADO; MULTI-USO; PARA BEBEDOUROS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	10	RS 108,53	R\$ 1.085,30	1	10
	20	PARAFUSO FABRICADO EM AÇO CARBONO; AUTO TRAVANTE; Nº 6; PARA BUCHA DE PAREDE. COMP. 20MM DIÂMETRO 3/16 POLEGADAS	UND.	200	RS 0,72	R\$ 144,00	20	200
	21	PARAFUSO SOBERBO; FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; Nº 8; PARA BUCHA DE PAREDE COMP. 42MM , DIÂMETRO 38MM	UND.	200	RS 0,97	R\$ 194,00	20	200
	22	BUCHA DE PAREDE BORDAS Nº6 COM ABA	UND.	200	RS 0,54	R\$ 108,00	20	200
	23	BUCHA DE PAREDE COM BORDAS Nº8 COM ABA	UND.	200	RS 0,61	R\$ 122,00	20	200
	24	COLA PARA TUBO DE PVC; EMBALAGEM COM 500 g. (ADESIVO PLÁSTICO)	UND.	5	RS 74,42	R\$ 372,10	0	5
	25	FECHADURA DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR 90MM	UND.	5	RS 95,50	R\$ 477,50	0	5
	26	FECHADURA TIPO ALAVANCA EXTERNA/INTERNA 745-90 (CROMO ACETINADA) MAQUINA 55 MM. REFERÊNCIA: PADO KARLI	UND.	15	RS 275,20	R\$ 4.128,00	1	15
	27	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO; IX290; BROCA 40 mm; COM ROSETA QUADRADA; FABRICADA EM AÇO INOX ESCOVADO.	UND.	15	RS 186,93	R\$ 2.803,95	1	15
	28	TAMPA DE VASO SANITÁRIO; UNIVERSAL; ALMOFADADA; COR BRANCA.	UND	10	RS 97,51	R\$ 975,10	1	10
	29	JOELHO FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL; 45°; 25 mm., COR MARROM; PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	10	RS 2,35	R\$ 23,50	1	10
	30	MASSA CORRIDA, PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS; LATA COM 18L. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	6	RS 210,16	R\$ 1.260,96	1	6
31	IMPERMEABILIZANTE; BASE EM BORRACHA LÍQUIDA; PARA IMPERMEABILIZAÇÕES EXTERNAS DE PISO; COR CINZA; LATA COM 18L. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	LT	13	RS 417,78	R\$ 5.431,14	1	13	

	32	TINTA ACRÍLICA, PARA PISO EXTERNO; PREMIUM; COR CONCRETO; LATA COM 18 l. VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	LT	13	RS 440,94	R\$ 5.732,22	1	13
	33	FITA ISOLANTE DE ELETRICIDADE; ADESIVA; FABRICADA EM FILME DE PVC ANTICHAMAS; À BASE DE RESINA E BORRACHA; ROLO DE 19 mm X 0,19 mm X 20 m. USO ATÉ 750V	UND	19	RS 37,21	R\$ 706,99	1	19
Grupo 03	34	PLUGUE MACHO; COM TRÊS PINOS; 125/250 VOLTS; 10 A; 2P+T	UND.	15	RS 4,43	R\$ 66,45	1	15
	35	INTERRUPTOR DE EMBUTIR; UMA TECLA; 10 A; 250 V; CONJUNTO COMPOSTO DE MÓDULO ELÉTRICO E CAIXA DE 4" X 2".	UND.	20	RS 14,71	R\$ 294,20	2	20
	36	CANALETA PARA ELETRICIDADE; 20 cm X 10 cm X 2,0 m; FABRICADA EM PVC NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA.	UND	19	RS 21,36	R\$ 405,84	1	19
	37	CANALETA PARA ELETRICIDADE; 10 cm X 10 cm; FABRICADA EM PVC NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA; 2 m.	UND	10	RS 12,00	R\$ 120,00	1	10
	38	PLUGUE FÊMEA; COM TRÊS FUROS; 125/250 VOLTS; 10 A; 2P+T.; PARA EXTENSÃO ELÉTRICA; PADRÃO NOVO.	UND	25	RS 7,29	R\$ 182,25	2	25
	39	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR VERMELHA; ROLO COM 100 m	ROLO	3	RS 209,17	R\$ 627,51	1	3
	40	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR VERDE; ROLO COM 100 m	ROLO	3	RS 198,21	R\$ 594,63	1	3
	41	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL; COBRE ELETROLÍTICO; PVC; 700°C; 750 V; 2,5 mm; COM SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR DE 1,95 MM2; COR PRETA; ROLO COM 100 m	ROLO	3	RS 186,80	R\$ 560,40	1	3
	42	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; COM UMA LÂMPADA DE 30 LEDES; COM POTÊNCIA DE 2 W; 220 V; COM BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO 6 HORAS.	UND.	200	RS 32,06	R\$ 6.412,00	20	200
43	LÂMPADA TUBULAR; T8 LED; BASE G-13; 9/10 W; 127 V - 240 V; LUZ NA COR BRANCA .OBS: A LÂMPADA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA "A", DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, PARA O CONSUMO DE ENERGIA.	UND.	250	RS 15,89	R\$ 3.972,50	25	250	

	44	LUMINÁRIA DE SOBREPOR; QUADRADA; COM LÂMPADA LED; 24 WATT/25 WATT; COR BRANCA; 30 cm X 30 cm -LUZ FRIA. OBS: A LÂMPADA QUE FAZ PARTE DA LUMINÁRIA, DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA "A", DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, PARA O CONSUMO DE ENERGIA.	UND.	200	R\$ 49,18	R\$ 9.836,00	20	200
	45	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL (INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E INDICAÇÃO LU), 127/220 V, CORRENTE 15 A, QUANT. TOMADAS 6UND 2P+T Universal, CABO COM 1,30 M	UND.	10	R\$ 65,37	R\$ 653,70	1	10
Item	46	ENVELOPE TIPO SACO, TIMBRADO; COM BRASÃO, NOMENCLATURA E ENDEREÇO DA JUSTIÇA FEDERAL (ARAGUAÍNA, GURUPI E PALMAS - TO); COR BRANCA; 75g/m²; MEDINDO 24 cm X 34 cm; CONFORME MODELO EXISTENTE NA SECCIONAL.	UND.	2.235	R\$ 1,58	R\$ 3.531,30	200	2235
Grupo 04	47	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 32,5 cm X 32,5 cm; PACOTES DE 50 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: SNOB - OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PCT	120	R\$ 10,26	R\$ 1.231,20	12	120
	48	COPO DESCARTÁVEL; PARA ÁGUA; FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL; COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 ML. ABNT/NBR 14865 VALIDADE DE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CTO	2.275	R\$ 13,52	R\$ 30.758,00	200	2275

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Responsável pela elaboração: <i>(servidor da unidade requisitante)</i>	
Avercino Andrade Costa Matrícula: TO7303 SERMAT-SJTO	Murilo dos Santos Soares Matrícula: TO48106 SETGOV-SJTO
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: <i>(diretor)</i>	
Gilmar Cintra de Araújo Matrícula: TO20000 NUCAD-SJTO	

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900.17/2024

PAe nº 0001396-21.2024.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: .../10/2024 HORA: 09:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para Formação de **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** (Gêneros Alimentícios / Material de Escritório, Acondicionamento e Embalagem / Material para Manutenção de Bens Imóveis / Material Elétrico / Envelope Timbrado e Material de Copa e Cozinha), nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

(quadro de acordo com o item ou grupo objeto do lance)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item	xxx					
Grupo xxx					
	...					
	...					
	...					
					
					

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.
- Prazo de Entrega: ... (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho (conforme Termo de Referência).
- O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2024-JFTO

PAe-Sei N° 0001396-21.2024.4.01.8014 - P. E. SRP N° 900.17/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins

3.2. Conforme consta no art. 9, §2 do Decreto 11462/2023 a intenção de registro de preços foi dispensada, tendo em vista que o órgão gerenciador é o único contratante, haja vista a conveniência da formação dos grupos, cujos itens guardam estreita afinidade entre si, bem como contam com quantitativos

e especificações afeitas à demanda particular e esporádica desta Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal eventualmente interessados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato será publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante **RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA**
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela Contratada
Sócia Administradora / Repres. Legal

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ItemdoTR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 28/10/2024, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21582659** e o código CRC **E72F5838**.